



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pantano Grande**

---

**Ref.: Processo Licitatório nº 047/2017, Dispensa nº 021/2017.**

**DESPACHO**

Cassio Nunes Soares, Prefeito Municipal de Pantano Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo seu cargo e de acordo com o dispõe a Lei Federal nº 8.666/93:

Aberto procedimento de dispensa de licitação, Processo Licitatório nº 047/2017, solicitei parecer da Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação da engenheira ambiental Jussanã Duarte da Rosa, CPF nº 020.629.770-00, CREA/RS nº RS217384, objetivando a prestação de serviços destinada à elaboração de projeto de Educação Ambiental, referente à separação e coleta de resíduos domésticos do Município de Pantano Grande, tendo o parecer concluído pela contratação, não se opondo seja efetivada via dispensa de licitação.

Assim, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, por seus fundamentos, ratifico as conclusões externadas no processo e autorizo a contratação, via dispensa de licitação, da engenheira ambiental Jussanã Duarte da Rosa, CPF nº 020.629.770-00, no valor total de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o conhecimento que se tem da forma e qualidade dos serviços que a profissional propõe prestar e, indiscutivelmente, perfeitamente adequados às necessidades do Município. Face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero, outrossim, que se trata de hipótese de dispensa de licitação, tal como definido no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Em razão disso, é de ser reconhecida a dispensa, na espécie, da licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei citada, devendo ser celebrado o consequente instrumento de contrato, observadas as demais cautelas legais.

Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 8.666/93, art. 26).

Prefeitura Municipal de Pantano Grande, em 11 de outubro de 2017.

Cassio Nunes Soares,  
Prefeito Municipal